**TERMO DE COMPROMISSO EM EXECUTAR AS DIRETRIZES BÁSICAS DE SANEAMENTO**

**O Proprietário e o Responsável Técnico, que abaixo subscrevem, firmam perante a Secretaria de Planejamento Urbano da Prefeitura do Município de Jaguariúna a obrigação de ao elaborar o projeto técnico, bem como na execução da obra a cumprir, além das normas da ABNT, as seguintes diretrizes básicas de saneamento:**

1°) As ligações de Águas e Esgoto, deverão ser requeridas pelo proprietário;

2°) Colocação de caixa de água com MÍNIMO de 275 l/habxdia para cada economia;

3°) Colocação de hidrômetro, com a construção de caixa de proteção, de acordo com o decreto n° 958 de 11/07/83;

4°) Marcar no terreno, a quadra e o lote, onde será instalado o cavalete com o hidrômetro;

5°) Colocação de visor no muro, para visualizar a leitura do hidrômetro, a partir do logradouro público (calçada);

6°) Colocação de Caixa de Gordura na cozinha;

7°) É proibida a ligação de águas pluviais em redes públicas de esgoto;

**8°) A Construção deverá estar acima do nível da rua no mínimo 0,20 (vinte centímetros) quando não existir Viela Sanitária;**

9°) Quando da não existência de rede de esgoto público, o esgoto deverá ser conectado à fossa séptica e polo sumidouro conforme a NBR 7229/92, NBR 13969/97 e N.B.41/93, no caso de esgoto doméstico;

10°) Quando da não existência de rede pública de abastecimento de água potável, o Interessado deverá promover, às suas próprias expensas, o abastecimento de água através de poço artesiano devidamente outorgado pelo DAEE e com padrões de potabilidade previstos pelas normas estaduais e federais, notadamente da Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo;

11°) Deverá ser observado o desnível de no mínimo de 3,0% da ligação de esgoto em relação ao alinhamento do lote;

12°) O proprietário do lote deverá solicitar ao Departamento de Água e Esgoto ou Autarquia Municipal que seja feita a vistoria de sua ligação quando da interligação à rede Pública;

13°) Quando da construção da calçada, o proprietário deverá atender as regras de mobilidade urbana, bem como fazer a colocação da tampa de inspeção para os pontos de água e esgoto;

14°) Após a interligação da rede de distribuição ao padrão de abastecimento, a distribuição interna do imóvel é de inteira responsabilidade do proprietário;

15°) Não deverá existir construção sobre viela sanitária e viela de drenagem de águas pluviais, respeitando o espaço mínimo de 3 metros;

16º) Não deverá existir construção sobre área *non aedificandi* e sobre Área de Preservação Permanente;

17°) Para obtenção de Habite-se, o requerente deverá apresentar o Documento de Origem Florestal (DOF), em conformidade com a Lei Municipal n° 2003/2010;

Jaguariúna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Interessado:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Responsável Técnico:

CREA/CAU nº: